

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

SGD: 2026/23009/094999

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2026/GELOT
DESCRIÇÃO RESUMIDA:
PROCESSO Nº: 2026/23000/006517
UNIDADE GESTORA: 23010
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo Marmitex e Lanches, para atender as necessidades da Secretaria da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FONTE DE RECURSOS: 1.759.00000240/ 1.500.00000000/ 1.759.00000242
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1100/ 1172/ 1166
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4199/ 2194/ 4196/ 2460
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
REGRAS LICITATÓRIAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - GEGAD
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após análise, decido:
I. Aprovar o presente Termo de Referência;
II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo de aquisição, se assim a Lei exigir;
III. Cumpra-se na forma da Lei.
<i>Assinatura Digital</i> PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e lanches, para atender as necessidades da Secretaria da Administração.**

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As quantidades e especificações foram definidas com base nos levantamentos apresentados no Documento de Formalização de Demanda Nº 89/2026 (SGD Nº 2026/23009/088578), da Gerência Geral de Administração – GEGAD, conforme detalhado na planilha a seguir:

Quadro 1 – Quantidades estimadas

Item	Código Item	Descrição – GRUPO I	Quantidade
1	00017123	Refeição - Tipo: marmitex; Peso: mínimo 700 g; Cardápio: mínimo dois carboidratos, carne branca ou vermelha, verduras e legumes; Requisito: acondicionada em embalagem térmica	136 unidades

Item	Código Item	Descrição – GRUPO II	Quantidade
1	00038645	Lanche - Tipo: salgados variados; Apresentação: frito; Requisito: acondicionado em embalagem térmica; 100X1	80 centos
2	00028903	Lanche - Tipo: salgados variados; Apresentação: assado; Requisito: acondicionado em embalagem térmica; 100X1.	60 centos
3	00032471	Lanche - Tipo: bolos variados; Apresentação: assado; Requisito: acondicionado em embalagem térmica; 1kg.	30 quilos
4	00032473	Lanche - Tipo: tortas salgadas; Apresentação: assada; Sabor: carne; Requisito: acondicionada em embalagem térmica; 1kg	40 quilos
5	00032474	Lanche - Tipo: tortas salgadas; Apresentação: assada; Sabor: frango; Requisito: acondicionada em embalagem térmica; 1kg	50 quilos
6	00038735	Lanche - Tipo: salada de frutas; Requisito: acondicionada em embalagem contendo 1kg;	40 quilos
7	00040455	Lanche - Tipo: cachorro quente; Requisito: acondicionado em embalagem térmica. 1kg	60 quilos
8	00040457	Lanche - Tipo: quibe; Apresentação: assado; Requisito: acondicionado em embalagem térmica. 1kg	10 quilos
9	00040454	Lanche - Tipo: biscoito de queijo; Apresentação: assado; Requisito: acondicionado em embalagem térmica. 1kg.	20 quilos
10	00040459	Lanche - Tipo: mini pizza; Apresentação: assada; Sabor: calabresa; Requisito: acondicionada em	25 quilos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

		embalagem térmica. 1kg	
11	00040456	Lanche - Tipo: pão de queijo; Apresentação: assado; Requisito: acondicionado em embalagem térmica. 1kg	50 quilos
12	00040458	Lanche - Tipo: quiche; Apresentação: assado; Sabor: frango; Requisito: acondicionado em embalagem térmica. 1kg	10 quilos
13	00032472	Lanche - Tipo: mini sanduíches variados; Apresentação: natural; Requisito: acondicionado em embalagem térmica 1kg;	30 quilos
14	00029287	Refrigerante - Tipo: comum; Sabor: cola; Embalagem: frasco com 2 L.	130 unidades
15	00029288	Refrigerante - Tipo: comum; Sabor: guaraná; Embalagem: frasco com 2 L;	130 unidades
16	00024743	Néctar de fruta - Sabor: uva; Embalagem: caixa com 1 L;	98 unidades
17	00061179	Néctar de fruta - Sabor: maracujá; Embalagem: caixa com 1 L;	98 unidades
18	00024745	Néctar de fruta - Sabor: pêsego; Embalagem: caixa com 1 L;	90 unidades

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

III.1. Conforme solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda nº 89/2026 da Gerência Geral de Administração – GEGAD SGD: 2026/23009/088578, a presente contratação tem por objetivo atender à necessidade institucional de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e lanches preparados, destinados a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Administração do Estado do Tocantins – SECAD e suas unidades vinculadas, especialmente em situações que demandam permanência prolongada de servidores e colaboradores em serviço.

III.2. A necessidade identificada decorre da realização recorrente de atividades institucionais que exigem dedicação contínua das equipes envolvidas, tais como reuniões técnicas, capacitações, eventos institucionais e rotinas administrativas específicas, inclusive em horários estendidos e em finais de semana, circunstâncias nas quais se torna indispensável a disponibilização de suporte alimentar adequado para garantir condições mínimas ao desempenho das atividades funcionais.

III.3. Destaca-se que o fornecimento de refeições prontas é particularmente relevante para setores estratégicos que demandam atuação contínua em períodos determinados, tais como as atividades relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, aos procedimentos de gestão funcional, às rotinas operacionais de tecnologia da

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

informação e às atividades de apoio administrativo e operacional desempenhadas por motoristas, recepcionistas e auxiliares de serviços gerais, cuja atuação é essencial ao regular funcionamento da estrutura administrativa.

III.4. Verifica-se, ainda, que a Secretaria da Administração não dispõe de estrutura física adequada nem de pessoal capacitado para a produção interna de refeições, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada no ramo alimentício, apta a garantir a qualidade, a segurança alimentar e o adequado acondicionamento dos alimentos fornecidos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

III.5. A ausência ou insuficiência do fornecimento de refeições prontas comprometeria significativamente a execução das atividades administrativas, podendo ocasionar atrasos operacionais, redução da produtividade das equipes e dificuldades na realização de reuniões, eventos e demais ações institucionais que demandem permanência prolongada de servidores e colaboradores.

III.6. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar condições adequadas para a execução das atividades institucionais, promover o bem-estar dos servidores e colaboradores e garantir a continuidade das atividades administrativas, contribuindo para maior eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos empregados.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

4.1. A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral:

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3. Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual.

4.4. Decreto nº 7.089, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2026, e dá outras providências;

4.5. E demais legislações correlatas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitex e lanches), destinadas ao atendimento

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

das necessidades institucionais da Secretaria da Administração, especialmente no suporte à realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações e demais atividades que demandem permanência prolongada de servidores e colaboradores.

5.2. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme necessidade previamente identificada pela Administração, contemplando o preparo, acondicionamento e entrega dos alimentos em embalagens adequadas, observando as normas sanitárias vigentes e assegurando a qualidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos.

5.3. A solução adotada visa assegurar maior eficiência operacional, padronização do fornecimento, previsibilidade logística e racionalização dos recursos públicos, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

5.4. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, certifica-se que os itens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, sendo usualmente fornecidos por diversos fornecedores especializados no segmento alimentício.

5.5. A contratação pretendida não possui natureza continuada, sendo caracterizada como fornecimento eventual, executado sob demanda e sem frequência previamente definida, ocorrendo conforme a necessidade administrativa decorrente da realização de reuniões, capacitações e eventos institucionais, não se configurando como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A forma de contratação adotada será a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações cujo valor estimado se enquadre dentro do limite legal estabelecido para outros serviços e compras, conforme demonstrado na estimativa preliminar de valor constante neste Estudo Técnico Preliminar.

5.7. Ressalta-se que o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado por meio do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, conforme orientação contida no art. 182 da referida Lei, passando a vigorar o valor atualizado de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

centavos).

5.8. A adoção da dispensa de licitação como forma de contratação justifica-se em razão do enquadramento do valor estimado da contratação dentro do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

5.9. Ressalta-se que a contratação será realizada mediante a observância dos requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação, incluindo a comprovação da disponibilidade orçamentária, a realização de pesquisa de preços e a formalização dos atos administrativos necessários à regular instrução processual, conforme dispõe a legislação vigente.

5.10. Destaca-se que a adoção da dispensa de licitação observará o limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o somatório anual das contratações de mesma natureza realizadas pela unidade gestora, não configurando fracionamento indevido de despesa, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência administrativa e da adequada gestão dos recursos públicos.

5.11. Destaca-se, ainda, que o orçamento estimado foi mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a competitividade e evitar a assimetria de informações entre os licitantes, permanecendo, contudo, integralmente acessível aos órgãos de controle interno e externo e aos agentes públicos responsáveis pela instrução e condução do processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o cumprimento do objeto da contratação, é indispensável o atendimento a requisitos mínimos de qualidade, regularidade e capacidade operacional, de modo a assegurar o fornecimento adequado das refeições prontas (marmitex e lanches), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

6.2. A contratação deverá ser efetivada com empresa devidamente constituída e regularizada perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, devendo possuir autorização para o exercício de atividades relacionadas ao preparo, acondicionamento e fornecimento de alimentos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

6.3. O fornecimento deverá ser realizado sob demanda, de acordo com as solicitações formalmente realizadas pelos responsáveis indicados pela Gerência Geral de Administração, nas dependências do Edifício-Sede da Secretaria da Administração, localizado na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/nº, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

6.4. A empresa contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo garantir que as refeições e lanches estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, cabendo-lhe a substituição imediata de qualquer item entregue em desconformidade com as exigências contratuais, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. No ato da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar cardápio assinado por profissional Nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN, em conformidade com a legislação sanitária vigente e normativos aplicáveis à área de alimentação coletiva.

6.6. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

6.7. Da Subcontratação

6.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando a necessidade de controle direto sobre a qualidade dos alimentos fornecidos e a responsabilidade sanitária inerente à execução do objeto.

6.8. Da Sustentabilidade:

6.8.1. Os critérios de sustentabilidade deverão ser observados durante a execução do objeto, em consonância com as diretrizes ambientais aplicáveis às contratações públicas.

6.8.2. As refeições e lanches deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao acondicionamento térmico e, sempre que possível, recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, visando à redução da geração de resíduos sólidos.

6.8.3. A empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, incluindo a otimização do consumo de energia e a utilização de rotas logísticas eficientes durante o transporte e distribuição dos alimentos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

6.8.4. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução do consumo de água e energia durante o preparo e acondicionamento dos alimentos.

6.8.5. As medidas adotadas deverão contribuir para a execução sustentável do objeto contratado, promovendo a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos naturais.

6.9. Da participação de consórcios

6.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo.

6.9.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e da natureza comum dos itens a serem fornecidos, não havendo necessidade de associação entre empresas para sua adequada execução.

6.9.3. Tal medida visa assegurar maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. O fornecimento das refeições prontas (marmitex e lanches) será realizado sob demanda, mediante a expedição de solicitação formal de fornecimento pela unidade competente da Secretaria da Administração, na qual constarão os quantitativos, o local e o horário previstos para entrega.

7.1.2. A solicitação de fornecimento deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, considerando a necessidade de planejamento, preparo e organização logística para atendimento da demanda.

7.1.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados pela Administração e desde que haja disponibilidade operacional da contratada, poderá ser acordado prazo inferior, sem prejuízo da qualidade, da segurança alimentar e da pontualidade da entrega.

7.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues no local indicado com antecedência máxima de 01 (uma) hora em relação ao horário previamente estabelecido, de forma a assegurar a adequada conservação térmica e a disponibilidade dos alimentos no momento da utilização.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

7.1.5. Na hipótese de ocorrência de fato impeditivo que comprometa o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, por escrito, apresentando justificativa fundamentada e informando o prazo necessário para regularização da entrega, cabendo à Administração analisar a justificativa apresentada e deliberar quanto à sua aceitação.

7.2. Local de execução

7.2.1. O fornecimento das refeições prontas (marmitex e lanches) deverá ser realizado nas dependências da Secretaria da Administração do Estado do Tocantins – SECAD, em suas unidades administrativas vinculadas e em outros locais situados no município de Palmas/TO, previamente indicados pela Administração, conforme a necessidade institucional decorrente da realização de reuniões, capacitações, eventos e demais atividades administrativas.

7.3. Forma de execução

7.3.1. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as condições definidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.3.2. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, com as condições contratuais ou que apresentarem qualidade inferior aos padrões exigidos.

7.3.3. A contratada será responsável por substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer item que apresentar vícios, defeitos, deterioração, acondicionamento inadequado ou divergência em relação às especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente.

7.3.4. As refeições e lanches deverão ser acondicionados em embalagens térmicas, higiênicas e apropriadas ao transporte de alimentos, garantindo sua integridade, conservação e segurança até o momento do consumo, devendo conter identificação adequada dos produtos e atender às exigências sanitárias vigentes.

7.3.5. Todas as despesas relativas ao preparo, transporte e entrega dos produtos, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual, correrão por conta exclusiva da contratada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

7.3.6. O fornecimento das refeições será acompanhado por servidor designado pela Administração no momento da entrega, responsável pela verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, observando-se a quantidade solicitada, o acondicionamento térmico, a integridade dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas.

7.3.7. Na hipótese de entrega incompleta, inadequada ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá proceder à correção imediata das irregularidades constatadas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

7.3.8. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto, nem pela qualidade dos alimentos fornecidos, permanecendo a responsabilidade técnica e sanitária durante todo o período de execução contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 6.606/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas mediante apostila.

8.3. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Para tal fim, deverá ser disponibilizado o e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

8.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa CONTRATADA sempre que necessário, para adoção de providências relacionadas ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Gestão e Fiscalização

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

conjunto de ações destinadas a aferir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e verificar a conformidade do fornecimento das refeições prontas (marmiteix e lanches) com os resultados previstos pela Administração, observando-se as definições constantes nos incisos I, II, III e IV e parágrafo único do art. 26 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistirão na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando, dentre outros aspectos, a qualidade dos alimentos fornecidos, o acondicionamento térmico adequado, o cumprimento dos horários de entrega e a correspondência entre os quantitativos solicitados e os efetivamente entregues.

8.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vejamos:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a não manutenção das condições de habilitação ou outras irregularidades verificadas durante a execução contratual, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

vigente.

8.10. A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato designado, deverá comunicar formalmente à empresa CONTRATADA quaisquer situações que possam comprometer a regular execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas.

8.11. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução do contrato não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto ao cumprimento das obrigações assumidas e à qualidade dos produtos fornecidos.

8.12. O fiscal do contrato deverá atestar as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA somente após a verificação da regularidade do fornecimento, constituindo condição indispensável para a autorização do pagamento.

Gestor do Contrato

8.13. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos relativos à execução contratual, incluindo alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, observadas as disposições da legislação vigente.

9. DA GARANTIA

9.1. As refeições prontas (marmitex e lanches) fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas higiênico-sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação ao consumo humano.

9.2. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer refeição ou lanche que apresente irregularidades, deterioração, acondicionamento inadequado ou divergência em relação às especificações estabelecidas.

9.3. A garantia do objeto compreenderá a responsabilidade da contratada quanto à integridade, conservação e manutenção da temperatura adequada dos alimentos durante o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, devendo as embalagens utilizadas assegurar a proteção contra contaminações e perdas de qualidade.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

9.4. O descumprimento das condições estabelecidas quanto à qualidade e segurança dos alimentos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais cabíveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e da Instrução Normativa nº 08/2023/GASEC, encontrando-se devidamente registrado nos autos do processo administrativo correspondente.

10.2. Justifica-se, ainda, o caráter sigiloso do orçamento com a finalidade de mitigar a assimetria de informações entre a Administração Pública e os potenciais fornecedores, preservar a competitividade do certame e contribuir para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. O sigilo do valor estimado não impede a adequada fiscalização e controle pelos órgãos competentes, permanecendo o orçamento acessível aos agentes públicos responsáveis pela instrução processual e aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2026, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.

11.2. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ID 26894022000136-0-000001/2026.

11.3. Dotação orçamentária:

Quadro 2 – Dotação orçamentária

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
FUNGERP	24950.04.122.1100.4199	1.759.0000240	33.90.30
SECAD	23010.04.122.1100.2194	1.500.0000000	33.90.30
SERVIR	24870.04.122.1172.4196	1.759.0000242	33.90.30
SECAD	23010.04.122.1166.2460	1.500.0000000	33.90.30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para o fiel cumprimento do objeto da contratação, a Secretaria da Administração do Estado do Tocantins comprometer-se-á a:

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente suas obrigações contratuais.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e termos de sua proposta.

12.4. Emitir as solicitações formais de fornecimento, contendo os quantitativos, locais e horários definidos para entrega das refeições prontas (marmitex e lanches).

12.5. Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade do fornecimento realizado.

12.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

12.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as ocorrências verificadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades detectadas.

12.9. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais previamente indicados para entrega das refeições, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer refeições prontas (marmitex) e lanches preparados de acordo com a proposta apresentada.

13.2. Executar o fornecimento em estrita observância às especificações técnicas e aos detalhes constantes do objeto deste Termo de Referência.

13.3. Manter o padrão de qualidade dos alimentos fornecidos, assegurando todas as condições adequadas de higiene, conservação e validade dos alimentos, conforme exigências constantes neste Termo de Referência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

13.4. Acondicionar os alimentos em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento da entrega e consumo.

13.5. Os sucos, néctares e refrigerantes deverão ser entregues devidamente acondicionados e em temperatura adequada para consumo, conforme quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.

13.6. Garantir a qualidade do fornecimento da alimentação quanto ao quantitativo, preparo, manipulação, acondicionamento e conservação dos alimentos.

13.7. Garantir o pleno atendimento às normas relativas à segurança alimentar aplicáveis ao objeto contratado.

13.8. Substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os produtos fornecidos fora das especificações técnicas e/ou em condições inadequadas para consumo humano.

13.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de preposto designado para acompanhamento da execução do objeto.

13.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

13.11. Manter, durante todo o período de execução do contrato, equipe suficiente e capacitada para o pleno atendimento do fornecimento contratado.

13.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

13.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo.

13.14. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados.

13.15. Apresentar, sempre que solicitado, certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

13.16. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, social, previdenciária, trabalhista e comercial aplicáveis, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as demais normas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

14.2. O critério de julgamento das propostas adotado será o de **menor preço por grupo**, considerando que os itens agrupados possuem natureza semelhante e compatível, não gerando restrição à competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 82, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A adoção do critério de menor preço por grupo visa ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, proporcionando economia de escala e redução dos custos administrativos.

14.4. O objeto será dividido em 02 (dois) grupos distintos, conforme definido neste Termo de Referência:

GRUPO I — Refeições tipo marmitex

GRUPO II — Lanches e bebidas

14.5. Os Fornecedores deverão cadastrar suas propostas no prazo e condições definidas no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

14.6. Exigências de habilitação

14.6.1. Para fins de habilitação e aferição da qualidade técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.6.2. Da proposta:

14.6.2.1. A proposta comercial deverá conter descrição completa e detalhada dos itens ofertados.

14.6.2.2. A proposta de preços deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

14.6.2.3. Os fornecedores deverão apresentar juntamente com a proposta de preços cardápio proposto pela empresa, contendo especificações claras e detalhadas das refeições e lanches ofertados, visando possibilitar a verificação das especificações solicitadas neste Termo de Referência.

14.6.3. Da Habilitação Jurídica:

14.6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.6.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.4. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69);

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.6.6. Da Qualificação técnica:

14.6.6.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, os seguintes documentos:

14.6.6.2. Licença/alvará sanitário estadual ou municipal, conforme determina a legislação em vigência, tendo em vista a resolução nº 216/2004 da ANVISA, que trata das boas práticas para serviço de alimentação, bem como alvará de funcionamento da empresa.

14.6.6.3. As licitantes deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.6.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6.6.5. Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato, e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

14.6.6.6. A não apresentação de algum dos documentos, sem justificativa técnica cabível, devidamente fundamentada, enseja a desclassificação da proposta.

14.6.7. Da apresentação de amostra

14.6.7.1. Será exigida a apresentação de amostra dos produtos ofertados, previamente à adjudicação do objeto, com a finalidade de verificar a conformidade dos itens com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

14.6.7.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sendo avaliada por comissão técnica designada para este fim.

14.6.7.3. A avaliação da amostra poderá incluir análise sensorial por meio de degustação técnica, considerando, dentre outros aspectos, o sabor e paladar dos alimentos, a textura e consistência, o aroma característico, a temperatura adequada para consumo, a apresentação visual dos alimentos e o grau de aceitabilidade geral dos produtos.

14.6.7.4. O resultado da análise será formalizado por meio de relatório técnico circunstanciado, indicando a aprovação ou reprovação da amostra, para fins de prosseguimento do processo de contratação.

14.6.7.5. Na hipótese de reprovação da amostra apresentada, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação das propostas, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência, até que seja obtida amostra considerada satisfatória para atendimento às exigências técnicas da Administração.

15. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

15.1. Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.3. No caso de o preço da proposta melhor classificada estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

15.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

15.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

15.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para fins de liquidação, a Comissão de Recebimento deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.4. A Administração deverá realizar consulta junto aos sistemas oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

16.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir do aceite definitivo do produto.

16.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho.

16.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, não sendo admitida a emissão de boletos bancários, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Administração Pública.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.3.4. **Da multa:**

18.3.4.1. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) do valor da contratação.

18.3.4.2. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) do valor da contratação.

18.3.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

18.3.4.4. **Moratória**: Para as infrações descritas no item “d”, de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

18.3.4.5. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.3.4.6. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

A multa imposta à contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, respeitados os direitos à prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br**19. REAJUSTE**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O quantitativo do objeto poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021;

20.2. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas;

20.3. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

20.4. Fica estabelecido o foro do município de Palmas – TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

20.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.
- Anexo II – Declaração de ciência do termo de referência.
- Anexo III – Declaração de qualidade e responsabilidade do serviço ofertado.
- Anexo IV – Ordem de início de serviço.
- Anexo V - Minuta da portaria de dispensa.
- Anexo VI - Minuta do contrato.

Palmas, 5 de maio de 2026

Elaborado por:

(Assinatura Eletrônica)
GESO MARIO DA COSTA E SILVA
Assistente Especializado II

Conferido por:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br*(Assinatura Eletrônica)***GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS**
Gerente de Logística e Estudos Técnicos*(Assinatura Eletrônica)***ALEX MENDES DO NASCIMENTO**
Gerente Geral de Administração*(Assinatura Eletrônica)***VÂNIA MACHADO GUIMARÃES RODRIGUES**
Diretora de Gestão Financeira do Plano de Saúde*(Assinatura Eletrônica)***ELISSA MOARA LOUREIRO RIBEIRO**
Diretora de Suporte ao Pronto*(Assinatura Eletrônica)***MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI**
Diretora de Logística e Compras Corporativas*(Assinatura Eletrônica)***ANEMAH RAQUEL COSTA LEAL VIEIRA**
Diretora de Administração e Finanças*De acordo:**(Assinatura Eletrônica)***CLEOMAR ARRUDA SILVA**
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos, nos termos do Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins.

*(Assinatura Eletrônica)***PAULO CÉSAR BENFICA FILHO**
Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 06/05/2026 10:59:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 06/05/2026 10:39:01

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 137AC8E5025C6B61 | SGD:2026/23009/094999